



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: PUBLICAÇÃO

TÉRMINO: 30/06/2027

LOCAL: através do e-mail licitaveredinha@hotmail.com, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, localizado na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Paralela e não excludente

As publicações legais relativas ao presente chamamento público ocorrerão no sítio eletrônico do próprio município <https://www.veredinha.mg.gov.br> e no Diário oficial do ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO
(ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 6º INCISO XLIII DA LEI
14.133/2021, ART. 74 CAPUT DA LEI 14.133/21).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026
INEXIGIBILIDADE N° 024/2026
CREDENCIAMENTO N° 07/2026**

O MUNICÍPIO DE VEREDINHA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.685/0001-29, com sede à Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Liberdade, CEP 39.663-000, Veredinha-MG, Tel: (038) 3527-9120, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações eventuais de horas e diárias da caminhões e máquinas pesadas, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PRÊAMBULO

I - **Objeto:**

Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

II- Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;

III- Forma:

- a) Presencial e eletrônico (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)
 - b) As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação deste Edital, encerrando-se em 30/06/2027.

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) Presencial no setor de licitações, no prédio da prefeitura, no endereço: Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Veredinha-MG, CEP: 39.663-000; e de forma eletrônica no e-mail do setor de licitações licitaveredinha@hotmail.com.
 - b) Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

V- Condução do procedimento auxiliar:

- a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 01/2026.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 2.1. Edital de credenciamento para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, conforme Termo de Referência – Anexo VIII do presente Edital.
- 2.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de contratação futura, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a conveniência e oportunidade do interesse público, a disponibilidade orçamentária e a observância da ordem objetiva de convocação.
- 2.4. O credenciamento é celebrado em regime de não exclusividade, podendo a Administração contratar qualquer credenciado, observada a ordem objetiva de convocação, inexistindo direito de preferência, exclusividade ou garantia de demanda.
- 2.5. A distribuição da demanda observará **rodízio sequencial objetivo**, conforme a ordem cronológica de credenciamento.
- 2.6. Concluída a convocação de todos os credenciados aptos, o rodízio será reiniciado. A recusa injustificada implicará deslocamento do credenciado para o final da fila, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da Secretaria Municipal requisitante.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 4.1.1. Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- 4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- 4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- 4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
 - 4.1.4.1 Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).
- 4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- 4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- 4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- 4.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- 4.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- 4.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- 4.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

- 5.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 5.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 5.3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 5.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).
- 5.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

- 5.6. O INTERESSADO fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 5.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 5.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 5.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.1. O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação via e-mail ou entregar pessoalmente no local e horário indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- 6.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- 6.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- 6.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- 6.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- I- Modelo Requerimento (**ANEXO I**);
- II- Declaração Unificada (**ANEXO III**);
- III- Declaração LGPD (**ANEXO IV**);
- IV- Relação dos veículos que prestarão os serviços (**ANEXO V**);
- V- Modelo de declarações de ME/EPP (**ANEXO VI**);
- VI- Declaração de idoneidade. (**ANEXO VII**);
- VII- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da C no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021F/88 (no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021) : proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO III);**

VIII- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO III);

IX- COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social, com as alterações (se houver) e documentos dos sócios;
- ii) Ato constitutivo, acompanhado com ata de eleição bem como documentos do presidente;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

X - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Regularidade com a Fazenda federal** e com a Seguridade Social, através do seguinte endereço: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) **Regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Regularidade com o FGTS**, através do seguinte endereço: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Regularidade com a Justiça do Trabalho**, através do seguinte endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

XI - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

XII – DA DOCUMENTAÇÃO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS

- a) Documentos dos veículos relacionados no anexo V.

8. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá protocolar o recebimento da documentação, exame e julgamento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.2. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

8.3.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.3.2. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

8.4. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.5. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação recebida pela comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.1.1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.1.2. A vigência do credenciamento será até 30/06/2027.

9.2. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Homologar o processo.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A anulação do processo induz à do contrato.

9.7. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

10.3. O recurso:

- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II. Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

- I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- III. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.1.2. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.2.2. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e vedação à aplicação automática, consideradas a natureza da infração, a gravidade, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
 - II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I. Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II. Diário oficial/sitio eletrônico do Município de Veredinha-MG;

13.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Turmalina-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO I GPD:

ANEXO V – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PRESTAM OS SERVIÇOS:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/FPP:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA:

Município de Veredinha-MG, 06 de fevereiro de 2026

Anderson Rodrigues Maciel
Secretário Municipal de Transporte e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDECNIAMENTO 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____;

Declara, para fins de participação no Credenciamento que:

- a) Conhece e aceita as condições para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS”;
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Assinalar com “X” os itens de interesse.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 75 CV, TRAÇÃO 4X4, ACLOPADO COM: GRADE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, OU CARRETA COM PNEUS, CAPACIDADE MINÍMA PARA 5 TONELADAS, RODADO DUPLO, BASCULAMENTO HIDRÁULICO, COM ENSILADEIRA QUE TENHA A CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 3.000 KG/H. OBS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	hora	300,00	221,51	
2	LOCAÇÃO DE CARRETA/CARRETINHA COM PNEUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, RODADO DUPLO, BASCULAMENTO HIDRÁULICO, COM ENSILADEIRA DE CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KG/H. OBS: MANUTENÇÃO	dia	80,00	450,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	DO EQUIPAMENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE 14 DISCOS (GRADE DEVE ESTAR NOVA OU SEMI - NOVA) DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.	hora	750,00	232,78	
4	SERVIÇOS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.3 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTIVÉL E OPERADOR;	hora	600,00	355,00	
5	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRADOR, TIPO PÉ DE CARNEIRO, AUTOPROPULIDO 1 TAMBOR METALICO, COM PESO NÃO INFERIOR A 10.000KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTIVÉL E OPERADOR;	hora	400,00	305,00	
6	SERVIÇOS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COBUSTIVÉL E OPERADOR;	hora	250,00	352,66	
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 6M ³ , MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV, PBT HOMOLOGADO 16.000 KGF E PESO TOTAL ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO 16.800 KGF. TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTIVÉL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	dia	150,00	1.248,00	
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 10M ³ , POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO	dia	120,00	2.225,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	MÍNIMO 230 CV; PBT HOMOLOGADO 23.000 KGF; CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.200 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM CAMINHÃO TRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 11 METROS, EQUIPADA COM SISTEMA DE GUINCHO E PLATAFORMA COM DESLIZAMENTO SOBRE CHASSIS PARA EMBARQUE NO SOLO, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE PLATAFORMA FIXA PARA EMBARQUE.	quilômetro	6.000,00	12,58	
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7M ³ . OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE CONTAR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	dia	300,00	1.025,16	
11	SERVIÇOS DE MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM POTÊNCIA MINIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO DE 14 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO COMBUSTÍVEL E OPERADOR;	hora	1.500,00	355,29	
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3X4, COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	dia	120,00	902,42	
13	SERVIÇOS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS, 4X4, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 8.000KG, EM BOM ESTADO DE	hora	900,00	247,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR;				
--	---------------------------------------------	--	--	--	--

Obs: Marcar/assinalar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Local-MG, ____, de _____ de 2026.

**Nome da empresa
Data, identificação e assinatura do interessado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDENCIAMENTO 07/2026

O Município de Veredinha- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE e (qualificação), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 024/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento para contratação de horas e diárias de máquinas, caminhões pesados e implementos agrícolas.

1.2. O presente Credenciamento é intransferível.

M	SCRIÇÃO	IDADE	ANT	L. UNIT.	TOTAL

1.3. SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade as especificações constantes no Edital do Credenciamento 07/2026, em especial ao anexo VIII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal requisitante, pertinentes aos serviços ora credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.4 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela CONTRATADA, no Município de Veredinha/MG, podendo ser na sede do Município, Distrito ou na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no termo de referência do edital do credenciamento 07/2026, e serão informadas nas ordens de serviços que serão enviadas a contratada para emissão das NFs dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala elaborada pela Secretaria de Transporte e Viação em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala estabelecidas pela Secretaria requisitante;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria municipal;

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria requisitante, sobre a execução do objeto deste termo, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

- 6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- 6.8.2 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Veredinha.
- 6.8.3 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- 6.8.4 Comunicar a Secretaria requisitante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;
- 6.8.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Credenciamento e para a celebração deste termo;
- 6.8.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Veredinha;

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

- 6.9.1 Informar os veículos e os profissionais que prestarão serviços;
- 6.9.2 Notificar o Município de Veredinha-MG, em caso de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.9.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Veredinha-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Veredinha-MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Veredinha-MG o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 O Município de Veredinha-MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e conferir com o relatório de serviço da Secretaria Municipal requisitante;

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal requisitante dos serviços, através de servidor nomeado pela mesma, fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas dos credenciados.

9.3. A CONTRATADA facilitará ao município de Veredinha-MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2. Os valores estipulados neste termo serão fixos e irreajustáveis durante os 12 primeiros meses, podendo ser reajustados após esse período através da aplicação de índice financeiro pertinente.

10.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.4. No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação do município de Veredinha-MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e vedação à aplicação automática, consideradas a natureza da infração, a gravidade, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Turmalina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Veredinha/MG, ... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDENCIAMENTO 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- III- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV - Cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 –art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- V - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL-UF), (DATA)

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDENCIAMENTO 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL-UF), (DATA)

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO V – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDECNIAMENTO 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; informa abaixo os profissionais responsáveis pela execução dos serviços:

MARCA/MODELO DO VEÍCULO	Nº DA PLACA, CHASSI OU DE SERIE (A DEPENDER DO ITEM DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO).

DECLARO, sob as penas da Lei, que os veículos constantes da relação supra, compõem a frota da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Veredinha-MG, sendo que todos estão de acordo com a legislação vigente e em condições adequadas para a prestação dos serviços.

Os veículos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos veículos durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova realização (atualizada) para aprovação pela contratante.

(LOCAL-UF), (DATA)

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026
INEXIGIBILIDADE 024/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026

Ao
Município de Veredinha MG
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, nos termos do Edital e anexos da INEXIGIBILIDADE 024/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL-UF), (DATA)

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026
INEXIGIBILIDADE 024/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____; declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL-UF), (DATA)

Nome e assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026

INEXIGIBILIDADE 024/2026

CREDECNIAMENTO 07/2026

1– OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no credenciamento de pessoas jurídicas do ramo para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, nos termos do Edital e anexos da INEXIGIBILIDADE 024/2026.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 75 CV, TRAÇÃO 4X4, ACLOPADO COM: GRADE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, OU CARRETA COM PNEUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, RODADO DUPLO, BASCULAMENTO HIDRÁULICO, COM ENSILADEIRA QUE TENHA A CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 3.000 KG/H. OBS: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	hora	300,00	221,51
2	LOCAÇÃO DE CARRETA/CARRETINHA COM PNEUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, RODADO DUPLO, BASCULAMENTO HIDRÁULICO, COM ENSILADEIRA DE CAPACIDADE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KG/H. OBS: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	dia	80,00	450,30
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE 14 DISCOS (GRADE DEVE ESTAR NOVA OU SEMI	hora	750,00	232,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	- NOVA) DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.			
4	SERVIÇOS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.3 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR;	hora	600,00	355,00
5	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRADOR, TIPO PÉ DE CARNEIRO, AUTOPROPULIDO 1 TAMBOR METALICO, COM PESO NÃO INFERIOR A 10.000KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTIVEL E OPERADOR;	hora	400,00	305,00
6	SERVIÇOS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COBUSTIVEL E OPERADOR;	hora	250,00	352,66
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 6M ³ , MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV, PBT HOMOLOGADO 16.000 KGF E PESO TOTAL ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO 16.800 KGF. TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	dia	150,00	1.248,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 10M ³ , POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV; PBT HOMOLOGADO 23.000 KGF; CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.200 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTIVEL, MOTORISTA E	dia	120,00	2.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

	MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.			
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM CAMINHÃO TRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 11 METROS, EQUIPADA COM SISTEMA DE GUINCHO E PLATAFORMA COM DESLIZAMENTO SOBRE CHASSIS PARA EMBARQUE NO SOLO, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE PLATAFORMA FIXA PARA EMBARQUE.	quilômetro	6.000,00	12,58
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7M ³ . OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVE CONTAR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	dia	300,00	1.025,16
11	SERVIÇOS DE MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM POTÊNCIA MINIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO DE 14 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO COMBUSTÍVEL E OPERADOR;	hora	1.500,00	355,29
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3X4, COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	dia	120,00	902,42
13	SERVIÇOS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS, 4X4, COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 8.000KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR;	hora	900,00	247,52

Os valores constantes da planilha constituem preços máximos aceitáveis para fins de contratação, apurados mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

14.133/2021

1.1 – DAS ATRIBUIÇÕES:

Os veículos devem estar de acordo com a legislação vigente e em boas condições para a prestação de serviços pretendida.

Todas as despesas como deslocamento, alimentação, motoristas, combustíveis, e demais necessárias para a execução do objeto deste procedimento será por conta da credenciada.

Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do município, e poderão ser utilizados na Sede, Distrito e Comunidades Rurais do município de Veredinha-MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços contratados tem a finalidade de movimentação de terra para manutenção de vias urbanas com princípio de erosão ocasionadas pelas fortes chuvas, abertura, desobstrução e ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, construção de barragem, aterro sanitário, permitindo o escoamento da produção agropecuária do município, abertura de valas para manutenção das redes de água e esgoto e, demais serviços que fizeram necessários em locais pré-definidos, indicados pela Secretaria Solicitante.

O objetivo da municipalidade com a contratação de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos municípios, pois é dever do gestor público zelar pela qualidade de vida dos cidadãos.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Veredinha – MG, solicitará a prestação dos serviços até o montante necessário para atender a Secretaria solicitante.

A contratação em questão se faz necessária tendo em vista a indisponibilidade de máquinas pesadas e caminhões suficientes na frota do município, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3 – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de Credenciamento será até 30/06/2027, a contar da data da assinatura, renovável em conformidade com o art. 105 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogado a interesse da administração.

4 – DO GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA- MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

A Gestão e Fiscalização do instrumento contratual será conforme disposto no próprio instrumento.

5. DO PAGAMENTO

No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos" fornecidas no período, acompanhados do relatório.

Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o contratado deverá apresentar em plena vigência, a certidão negativa FGTS, certidão negativa trabalhista, além das certidões de tributos federal, estadual e municipal.

Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme as rubricas orçamentárias a seguir:

- 26.122.0002.2104 Manutenção Serviço Municipal Transporte e Viação 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 627
- 26.782.0027.2105 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 633
- 26.782.0027.2105 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 634
- 20.122.0002.2108 Manutenção Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 660
- 20.606.0026.2111 Manutenção do Incentivo ao Produtor e Conselhos
Comunitários Rurais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 673
- 20.606.0026.2111 Manutenção do Incentivo ao Produtor e Conselhos
Comunitários Rurais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 674
- 22.122.0029.2121 Manutenção das Atividades Industriais, Comerciais e de
Serviços 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 711
- 15.452.0022.2101 Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 607
- 15.452.0022.2101 Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 608
- 17.511.0023.2075 Manutenção Sistema Abastecimento de Água na Zona Rural
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 446
- 17.511.0023.2075 Manutenção Sistema Abastecimento de Água na Zona Rural
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 448
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e
Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 418
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e
Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 419

06 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

A execução será conforme as especificações, quantidades e valores constantes na clausula primeira deste documento.

Em caso de danificação do equipamento, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h.

Os equipamentos deverão ser substituídos por outros que tenham especificações semelhantes aos informados no momento do credenciamento.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria requisitante, e os serviços poderão ser prestados na Sede, Distrito e Comunidades do Município de Veredinha.

Os condutores deverão ser habilitados para conduzirem os equipamentos que estiverem sendo utilizados.

07 - DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Todas as empresas credenciadas que atenderem os requisitos de habilitação poderão ser contratadas, a seleção do contratado será paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021.

A habilitação será conforme a documentação constante no Edital.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou resarcimento de qualquer natureza ao interessado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

Este edital ficará aberto pelo período de 10 (dez) meses, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG por meio do e-mail licitaveredinha@hotmail.com ou pelo telefone (38) 3527-9120.

Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial do Município.

As demais disposições estão previstas na minuta do instrumento contratual e demais anexos do Edital deste procedimento.

Veredinha-MG, em 06 de fevereiro de 2026.

Anderson Rodrigues Maciel
Secretário Municipal de Transporte e Viação